

Prefeitura Municipal de Icem

Estado de São Paulo

LEI Nº 71, DE 18 DE MARÇO DE 1.958

Dispõe sôbre feriados municipais.-

OVÍDIO CUSTÓDIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Icem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, -

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei: -

Artigo 1º - De acôrdo com a Lei Federal Nº 605, de 5 de janeiro de 1.949, são considerados feriados, neste Município, os seguintes dias: -

- - Sexta-feira da Paixão+
- - Corpus Cristi +
- 15 de Agôsto - Nossa Senhora da Abadia (Padroeira do Município)
- 2 de Novembro - Finados
- 30 de Dezembro - Fundação do Município

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icem, 18 de março de 1.958.-



Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-



Secretário